

CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 25/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA E A EMPRESA CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 47.758.260/0001-94, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, sediado na Rua netuno nº 2 – Recanto dos Vinhais, SÃO LUÍS-MA, neste ato representada pelo Sr. **CIANE SOUSA GONÇALVES**, portador do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6, denominada **CONTRATADO**, e seu valor registrado na cláusula segunda da **ARP nº 01-2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza), para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGENDA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; FERIADOS; PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS; 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO; ANOTAÇÕES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; ÍNDICE TELEFÔNICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M²; CAPA PRETA SEM ESTAMPA; CAPA DURA; ENCADERNAÇÃO DO TIPO BROCHURA MARCA: TILIBRA	30	UND	R\$ 19,65	R\$ 589,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 MARCA: RADEX4	20	UND	R\$ 28,05	R\$ 561,00
3	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1. MARCA: BACCHI	50	CX	R\$ 19,14	R\$ 957,00
4	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND. MARCA: KAZ	50	PCT	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00

5	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS. MARCA: ARQUIVO FACIL	150	UNID	R\$ 6,08	R\$ 912,00
6	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. MARCA: COMPACTOR	60	CX	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
7	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. MARCA: COMPACTOR	60	CX	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
8	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND. MARCA: COMPACTOR	20	CX	R\$ 25,13	R\$ 502,60
9	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND. MARCA: ACC	200	CX	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
10	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UM. MARCA: ACC	200	CX	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
11	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND. MARCA: ACC	50	CX	R\$ 7,10	R\$ 355,00
12	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND. MARCA: ACC	50	CX	R\$ 8,35	R\$ 417,50
13	ENVELOPE SACO KRAFT 24x34 250 UND. MARCA: FORONI	20	CX	R\$ 99,20	R\$ 1.984,00
14	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: SCRIT	100	CX	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00
15	EXTRATOR DE GRAMPO. MARCA: BRW	20	UNID.	R\$ 6,10	R\$ 122,00
16	FITA ADESIVA PLASTICA 45X50. MARCA: ADERE	15	UND	R\$ 2,85	R\$ 42,75
17	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE. MARCA: DUREX	100	UND	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18	FITA GOMADA 38X50 MARCA: ADERE	30	UND	R\$ 5,10	R\$ 153,00
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO MARCA: LEONORA CAIXA COM 5000 UNIDADES. .	100	CX	R\$ 8,15	R\$ 815,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO MARCA: LEONORA CAIXA COM 5000 UNIDADES. .	80	CX	R\$ 7,75	R\$ 620,00
21	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP. MARCA: EASY OFFICE	20	UND	R\$ 17,65	R\$ 353,00
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP. MARCA: BRW	5	UND	R\$ 103,10	R\$ 515,50
23	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND. MARCA: JOCAR OFFICE	30	CX	R\$ 25,60	R\$ 768,00
24	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES. MARCA: MAMUTE	30	PCTS	R\$ 17,58	R\$ 527,40
25	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW	50	CX	R\$ 1,85	R\$ 92,50
26	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO). MARCA: CLIP	100	UND	R\$ 3,15	R\$ 315,00
27	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLASTICO. MARCA: DELLO	100	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 280,00
28	PASTA POLIONDA. MARCA: POLIBRAS	100	UND	R\$ 7,70	R\$ 770,00
29	PASTA COM ELÁSTICO. MARCA: POLIBRAS	100	UND	R\$ 5,10	R\$ 510,00
30	PASTA AZ. MARCA EASY OFFICE	100	UND	R\$ 3,50	R\$ 350,00
31	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES. MARCA: DAC	100	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 355,00
32	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM – CORES VARIADAS. MARCA POLIBRAS	100	UND	R\$ 8,50	R\$ 850,00
33	PAPEL A4 180G C/50 FLS. CX COM 10 RESMAS. MARCA: MASTERPRINT	30	CX	R\$ 245,50	R\$ 7.365,00
34	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS. CX COM 10 RESMAS. MARCA: REPORT	100	CX	R\$ 213,50	R\$ 21.350,00
35	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS. MARCA: KAZ	15	UNID.	R\$ 63,80	R\$ 957,00
36	PORTA CANETAS. MARCA: DELLO	10	UNID.	R\$ 8,09	R\$ 80,90
37	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO. MARCA: STANLE STEEL	15	UND	R\$ 22,30	R\$ 334,50
VALOR TOTAL					R\$ 59.267,75

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS					
Item	Descrição do Produto	UND	Qtde	Preço Unitário	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND. MARCA: CLORITO	55	CX	R\$ 22,12	R\$ 1.216,60
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G. MARCA: AUDAX	55	CX	R\$ 66,85	R\$ 3.676,75
3	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS. MARCA: ARQPLAST	10	UND	R\$ 12,95	R\$ 129,50
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCA: ARQPLAST	10	UND	R\$ 16,84	R\$ 168,40
5	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA). MARCA: ARQPLAST	10	UND	R\$ 49,32	R\$ 493,20
6	CESTO P/ LIXO DE 12 LITROS DE INOX COM PEDAL MARCA: VIEL	10	UNID	R\$ 82,73	R\$ 827,30
7	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS. MARCA: PREMISSE	4	UND	R\$ 56,84	R\$ 227,36
8	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND. MARCA: STAWPLAST	30	PCT	R\$ 2,36	R\$ 70,80
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MARATÁ	200	PCT	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ. MARCA: FC OLIVEIRA	300	PCT	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
11	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND. MARCA: TOTALPLAST	300	PCT	R\$ 2,67	R\$ 801,00
12	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML. MARCA: DRAGÃO	70	UND	R\$ 3,95	R\$ 276,50
13	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 40G). MARCA: AZULIM	70	UND	R\$ 1,66	R\$ 116,20
14	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	25	CX	R\$ 152,07	R\$ 3.801,75
15	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND. MARCA: DULAGO	70	CX	R\$ 19,76	R\$ 1.383,20
16	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS. MARCA: DUSTER	10	UND	R\$ 12,29	R\$ 122,90
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND. MARCA: JEITOSA	30	PCT	R\$ 1,71	R\$ 51,30
18	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08. MARCA: Q LUSTRO	10	FD	R\$ 17,06	R\$ 170,60
19	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06. MARCA: DIVINO	5	PCT	R\$ 24,05	R\$ 120,25
20	FLANELA 30 X 50 CM . MARCA: DIVINO	20	UND	R\$ 3,06	R\$ 61,20
21	FLANELA 40 X 60CM. MARCA: DIVINO	20	UND	R\$ 4,02	R\$ 80,40
22	FÓSFORO PCT - 10 UND. MARCA: CAVALO	6	PCT	R\$ 4,81	R\$ 28,86
23	LIMPA VIDRO 500ML. MARCA: AZULIM	60	UND	R\$ 6,38	R\$ 382,80
24	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS. MARCA: UNINJET	6	UND	R\$ 39,35	R\$ 236,10
25	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: POLIFLOR	50	CX	R\$ 306,07	R\$ 15.303,50
26	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G. MARCA: NOBRE	25	PAR	R\$ 3,32	R\$ 83,00
27	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA. MARCA: VIEL	8	UND	R\$ 22,74	R\$ 181,92
28	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL. MARCA: NEVES	50	UND	R\$ 4,37	R\$ 218,50
29	PANO DE PRATO 40X90 CM.	30	UND	R\$ 5,25	R\$ 157,50
30	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES. MARCA: WISH	30	PCT	R\$ 7,83	R\$ 234,90
31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS. MARCA: LEVE	25	FDO	R\$ 56,84	R\$ 1.421,00
32	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM. MARCA: NOBRE	100	PCT	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
33	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND. MARCA: LE BLON	100	PCT	R\$ 4,86	R\$ 486,00
34	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100. MARCA: MARATÁ	50	PCT	R\$ 23,61	R\$ 1.180,50
35	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100. MARCA: MARATÁ	50	PCT	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
36	RODO DE BORRACHA 30 CM . MARCA: PLAST	6	UND	R\$ 7,48	R\$ 44,88
37	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND. MARCA: PRINCESA	15	PCT	R\$ 11,37	R\$ 170,55

38	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND. MARCA: DUVALE	15	CX	R\$ 6,38	R\$ 95,70
				TOTAL	R\$ 40.549,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em curso, com validade a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$99.817,17 (noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme fornecimento, durante a vigência do contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.30.00	1.500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede da CONTRATANTE a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da contratante, e será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

7.2. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo fiscal, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.1. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.2. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Fornecimento, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

- I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato;
- II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute o objeto;
- III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;
- IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de Rosário/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de Rosário/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rosário/MA, 30 de junho de 2025.

RACHID JOÃO SAUAIA
Responsável legal da CONTRATANTE

CIANE SOUSA GONÇALVES
Responsável legal da CONTRATADA